

ORIENTAÇÕES PARA A CRIAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PESQUISA NA UFSC, EM CONSONÂNCIA COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2023/CPESQ, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Grupo de pesquisa

A criação deve ser realizada na página do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e será certificado pela Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa - PROPESQ.

Núcleo de Pesquisa

A criação deve ser realizada por meio de processo digital no SPA, com origem no departamento ou unidade. Este processo deverá ser encaminhado para o setor PROPESQ/UFSC (sem designar usuário). Deve compor o processo o "Formulário de Cadastramento de Núcleo de Pesquisa" (Anexo I da RN 02/2023/CPESQ), preenchido e assinado pelo líder e pelos responsáveis nos respectivos departamento e unidade. O processo será submetido à apreciação pela Câmara de Pesquisa.

Laboratório de Pesquisa

A criação deve ser realizada por meio de processo digital no SPA, com origem no departamento ou unidade. Este processo deverá ser encaminhado para o setor PROPESQ/UFSC (sem designar usuário). Deve compor o processo o "Formulário de Cadastramento Laboratório de Pesquisa" (Anexo II da RN 02/2023/CPESQ), preenchido e assinado pelo supervisor e pelos responsáveis nos respectivos departamento e Unidade. O processo será submetido à apreciação pela Câmara de Pesquisa.

Rede de pesquisa

A criação deve ser realizada por meio de processo digital no SPA, com origem no departamento ou unidade. Este processo deverá ser encaminhado para o setor PROPESQ/UFSC (sem designar usuário). Deve compor o processo o formulário "Proposta de Criação de Rede de Pesquisa" (Anexo III da RN 02/2023/CPESQ), preenchido e assinado pelo supervisor e pelos responsáveis nos respectivos departamento e Unidade. O processo será submetido à apreciação pela Câmara de Pesquisa.

Instituto de Pesquisa

A criação deve ser realizada por meio de processo digital no SPA, com origem no departamento ou unidade. Este processo deverá ser encaminhado para o setor PROPESQ/UFSC (sem designar usuário). Deve compor o processo o formulário "Proposta de Criação de Instituto de Pesquisa" (Anexo IV da RN

02/2023/CPESQ), preenchido e assinado pelo supervisor e pelos responsáveis nos respectivos departamento e Unidade. O processo será submetido à apreciação pela Câmara de Pesquisa.

Cátedras Acadêmicas

A criação deve ser realizada por meio de processo digital no SPA, com origem no departamento ou unidade. Este processo deverá ser encaminhado para o setor PROPESQ/UFSC (sem designar usuário). Deve compor o processo o formulário "Proposta de Criação de Cátedra Acadêmica" (Anexo V da RN 02/2023/CPESQ), preenchido e assinado pelo supervisor e pelos responsáveis nos respectivos departamento e unidade. O processo será submetido à apreciação pela Câmara de Pesquisa.

Observatórios Acadêmicos

A criação deve ser realizada por meio de processo digital no SPA, com origem no departamento ou unidade. Este processo deverá ser encaminhado para o setor PROPESQ/UFSC (sem designar usuário). Deve compor o processo o formulário "Proposta de Criação de Observatório Acadêmico" (Anexo VI da RN 02/2023/CPESQ), preenchido e assinado pelo supervisor e pelos responsáveis nos respectivos departamento e Unidade. O processo será submetido à apreciação pela Câmara de Pesquisa.

Obs: Com essas novas orientações, os anexos I, II, III, IV, V e VI da RN 02/2023/CPESQ, preenchidos, não serão mais aceitos por e-mail (gp.propesq@contado.ufsc.br) e sim pelo processo SPA.